CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL

ESTADO DE SÃO PAULO

PROTOCOLO
PROCESSO Nº 123 / 91
CM-PALMITAL 15 / 04 / 91
Sydney Abranches Ramos
DIRETOR LEGISLATIVO

REQUERIMENTO Nº 084/91

Requeiro à Mesa, nos termos regimentais, seja encaminhado ofício ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, solicitando de Sua Excelência providências no sentido do cumprimento à Lei Orgânica do Município, promulgada no dia 31 de março de 1.990, que nas Disposições Transitórias, artigos 11 e 12 determinam respectivamente que: Até 30 de agosto de 1990, o Executivo deverá encaminhar à Câmara os Projetos de Lei Complementares estabelecendo: Conselho Municipal de Saúde; Conselho Municipal de Educação e o Estatuto do Magistério Público Municipal.Até 30 de setembro de 1.990, o Executivo deverá encaminhar à Câmara os projetos de leis complementares estabelecendo: Código Tributário do Município; Còdigo de Obras, Plano Diretor de Desenvolvimento Integrado, Còdigo de Posturas e Regime Jurídico dos Servidores Municipais.

Tais providências se tornam necessárias, urgentes, principalmente no que diz respeito aos servidores municipais, que não possuem um estatuto, um plano de carreira tão importante para sua estabilidade funcional.

Reivindicação identica já foi encaminhada atraves do requerimento nº 213/90, tendo S.Exa. o Senhor Prefeito Municipal, informando que providências seriam tomadas, entretanto como até a presente data nada foi encaminhado é que vimos reiterar a solicitação, já que trata-se de medidas necessárias.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Palmital, em 15 de abril de 1.991.

GETÚLIO DUARTE
Vereador

APROVADO
EM Única DISCUSSÃO E VOTAÇÃO
POR Unanimidade
SESSÃO Ordinária DE 15 / 04 / 91
Wanderley Miguel Jardim
Presidente

ENCAMINHAR
Ofício
C. M. Palmital, 15 / 04 / 91
Wanderley Miguel Jardim
Presidente

ENCAMINHADO
EM 16 / abril / 91
OFÍCIO Nº 340 / 91
Mair A. Pedro Dias
OFICIAL LEGISLATIVO